

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de tiras reagentes de glicemia, de forma parcelada, para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Controle de Diabetes da Rede Municipal de Saúde de Ibitinga/SP, da forma a seguir:

1.1 Detalhamento do objeto:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	COTA
1	400.000	Unid	Tira reagente para teste de monitorização quantitativa de glicemia capilar integral, utilizando plataforma eletroquímica ou fotométrica, biosensor com tecnologia de rejeição/correção de interferências (ex: maltose, galactose, oxigênio). Apresentar sistema de autogestão de codificação (No Coding / Auto Codificado), dispensando a calibração manual ou troca de chips por parte do usuário. Volume de amostra de sangue exigido: máximo de 1,0 microlitro (uL), com tecnologia que permita uma segunda aspiração de sangue na mesma tira caso a primeira quantidade seja insuficiente, evitando desperdício de material. Tempo máximo de leitura do resultado: até 5 segundos. Faixa de medição linear: de 20 mg/dL a 600 mg/dL. Faixa de suporte de Hematócrito aceitável: mínima de 20% a 65%. Obs. Com fornecimento de 1.000 aparelhos nos moldes dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do termo de referência.	Principal
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$160.000,00

• Caso haja divergência no descritivo das especificações dos itens do Edital com o do Compras Net, prevalecerá as especificações do Edital.

1.2 A licitante vencedora deverá disponibilizar, sob regime de doação, 1.000 (mil) monitores portáteis (glicosímetros) novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de estojo protetor, bateria instalada, manual de instruções em língua portuguesa e 1 (um) perfurador (caneta lancetadora) para cada monitor, o que não exclui o compromisso da empresa vencedora de fornecer mais monitores quando solicitados pela Unidade Contratante.

1.3 Os monitores deverão possuir memória interna para armazenamento de, no mínimo, 300 testes com registro de data e hora, além de exibir a média dos

resultados.

1.4 A contratada responderá pela garantia irrestrita e substituição imediata de qualquer monitor que apresentar defeito técnico durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus para a Administração.

2. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 As tiras reagentes e os monitores ofertados deverão atender rigorosamente aos critérios de precisão e exatidão estabelecidos pela norma ISO 15.197:2013 (ou atualizações vigentes).

2.2 Como condição de aceitabilidade da proposta, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro válido do produto na ANVISA;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA;
- c) Catálogo técnico original do fabricante e bula do produto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de garantir a continuidade e a eficiência das ações de saúde pública voltadas aos pacientes com Diabetes Mellitus no Município de Ibitinga/SP. A aquisição futura e parcelada de tiras reagentes, associada ao regime de comodato integral dos monitores glicosímetros, visa atender aos usuários devidamente cadastrados no Programa Municipal de Controle do Diabetes, em estrita observância à Lei Federal n.º 11.347/2006, que assegura o direito ao recebimento gratuito de materiais para monitorização da glicemia capilar aos cidadãos inscritos em programas de educação de diabéticos.

A regularidade no fornecimento desses insumos é vital para o automonitoramento glicêmico dos pacientes, permitindo o controle rigoroso da patologia, a prevenção de complicações crônicas graves (como nefropatias, retinopatias e eventos cardiovasculares) e, conseqüentemente, a redução de internações hospitalares e gastos com tratamentos de alta complexidade na rede pública.

Ademais, a opção pelo fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de otimização logística, adequação ao espaço físico de armazenamento do Almoxarifado Central e garantia de recebimento de lotes com prazos de validade vigentes e estendidos. O modelo de comodato dos aparelhos demonstra-se economicamente vantajoso para a Administração Municipal, uma vez que elimina o custo de aquisição e manutenção patrimonial dos glicosímetros, transferindo o risco tecnológico e o dever de substituição de equipamentos com defeito à empresa contratada, assegurando a padronização e a qualidade do atendimento na Rede Municipal de Saúde.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Autarquia, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

4.2 Conforme o art. 6º inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/2021: a modalidade de licitação denominada pregão, objetiva a aquisição de bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

4.3 Assim a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes podem ser caracterizadas como bens comuns, em vista da multiplicidade de potenciais fornecedores, e como os padrões de desempenho e qualidade necessários.

5. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO PARCELADO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

5.2. A entrega das tiras reagentes será realizada de forma parcelada e mensal, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento pela Autarquia, respeitando-se o limite global de 400.000 (quatrocentos mil) tiras no período contratual.

5.3 O fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega das tiras no Almoarifado Central da Saúde, localizado na Av. Victor Maida, 1.055, centro, Ibitinga/SP, segunda à sexta-feira, das 7h às 15h, exceto feriados.

5.4 Eventual alteração no endereço de entrega e informações pertinentes, serão informados quando do envio do pedido emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os itens conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

6.2 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o equipamento apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o comprador no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.3 Substituir em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se o equipamento apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

6.4 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto, sobretudo quanto a eventuais adequações normativas que passarem a ser impostas pelos órgãos regulamentares que impactem direta ou indiretamente em prejuízo às informações públicas da CONTRATANTE e eventual recebimento de verba pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos tempestivamente, nos moldes descritos no edital;

7.2 Receber as informações prestadas pelo CONTRATADO para medição, verificação, e efetivo recebimento dos equipamentos através do(s) respectivo(s) gestor e fiscal do contrato, nos moldes da Lei n.º 14.133/21;

7.3 Constatadas irregularidades no objeto, o SAMS poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, conforme item 17.10 deste edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) **se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

8.4 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassem a sua competência.

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.15 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.16 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.17 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidores da Autarquia a serem designados pela Autoridade Máxima, em portaria própria, consoante às disposições da Lei Complementar Municipal n. 274/2024.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por esta Autarquia, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o detalhamento no item 1.1.

Aprovo o Termo de Referência:

Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS